

Os benefícios pagos pelo INSS, exceto o salário-família e o salário-maternidade, são calculados com base no salário de benefício.

Salário de benefício é a média dos salários de contribuição que entrarão no Período Básico de Cálculo (PBC).

Salário de contribuição é o valor da remuneração sobre a qual incide a contribuição previdenciária, ou seja: o valor do salário do empregado; dos honorários do profissional liberal; do pró-labore dos sócios; etc.

Período Básico de Cálculo (PBC) é o espaço de tempo de contribuições que será utilizado para encontrar o valor do benefício.

O PBC sofreu grande alteração em 28.11.1999, quando foi editada a Lei n. 9.876, criando três situações bem definidas, que seguem abaixo:

a) Para quem poderia se aposentar até 28.11.1999

O cálculo do valor dos benefícios será feito com base nas últimas 36 contribuições anteriores à data em que o benefício for requerido.

b) Para quem começou a contribuir após 28.11.1999

O cálculo do valor dos benefícios será feito com base em todas as contribuições efetuadas pelo segurado desde a filiação ao INSS até o mês anterior à data em que o benefício for requerido.

c) Para quem contribuía antes 28.11.1999

O cálculo do valor dos benefícios será feito com base nas contribuições efetuadas pelo segurado desde julho de 1994 até o mês anterior à data em que o benefício for requerido.

Nas hipóteses das letras b) e c) o segurado poderá excluir da média de cálculo 20% dos menores salários de contribuição de qualquer mês.

Alguns benefícios não são calculados com base no salário de benefício, mas com base no salário-mínimo (Ex.: aposentadoria do segurado especial); no salário de contribuição (Ex.: salário-maternidade) ou em quotas fixadas em lei (Ex.: salário-família).

Cálculo do valor dos benefícios com mais de uma atividade

O segurado que exerce mais de uma atividade, sobre as quais incide contribuição previdenciária, nem sempre tem seu benefício calculado com a somatória das respectivas remunerações.

Isso só acontece quando a soma delas atinge na mesma competência o limite máximo do salário de contribuição; quando o segurado está isento de contribuir em uma ou mais atividades, em razão de atingir o limite máximo do salário de contribuição em outra atividade e quando preencher todos os requisitos necessários para obter o benefício pretendido nas atividades concomitantes.